



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 -Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx22) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 595/2004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DEFICIENTE AUDITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica instituído o “ Dia Municipal do Deficiente Auditivo”, que será comemorado anualmente no dia 26 de setembro.

Parágrafo Único – “O Dia Municipal do Deficiente Auditivo” constará no calendário escolar, cultural e de atividades de promoção Social do Município.

Art. 2º - O Município registrará a data promovendo doações de aparelhos auditivos, palestras e atividades religiosas, a serem celebradas por meio de linguagem de sinais, permitindo assim a integração dos portadores de deficiência auditiva da sociedade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODOLFO PEDROSA
PREFEITO